

INTERESSADOS

SEJUD - SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL
83533630200 - WILLIAN FERREIRA COUTINHO

DESPACHO

Trata-se de proposta da Escola Judicial objetivando a contratação da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA, para aquisição de 12 licenças para acesso a cursos *online* (área de tecnologia da informação), pelo período de 01 (um) ano, a partir da emissão da correlata nota de empenho, direcionado aos servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Referidos cursos serão disponibilizados via internet, podendo os alunos acessarem em local e horários que melhor lhe convier.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos relativos à citada empresa: informações e proposta (doc. 2), relação dos cursos oferecidos (doc. 3), atestados de capacidade técnica da Caixa Econômica, da Assembleia Legislativa de MG e da DATAPREV (doc 7/9), Certificado de Regularidade do FGTS (docs. 10 e 21), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Tributos Federais (doc. 11 e 12), declarações de que não emprega menores, de que não possui em seus quadros parentes (doc. 13/14), Termo de Referência (doc. 15) e Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 17).

A Informação n. 036/2020/TRT14/SçACS (doc. 16 – fls. 1/2), foi acolhida nos termos da manifestação de doc. 16 – fl. 3, ocasião em que a par de ter colacionado ao feito o correlato Termo de Referência das referidas aquisições (doc. 15), noticiou que as justificativas do evento estão inseridas no mesmo, no item 2. Esclareceu, ademais, que a escolha da referida empresa deveu-se ao fato desta encaminhar os “documentos que respaldam sua capacidade técnica para ministração dos cursos, bem como apresentou certidões e declarações, as quais estão no prazo de validade”.

No bojo do Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 17), item 1, consta a sugestão da Escola Judicial para que o suporte orçamentário deste evento será custeado com recursos remanejados da ação “Capacitação de Recursos Humanos” (Planilha Orçamentária com Estimativa de Investimento com Ações de Treinamento a serem realizados em 2020 – Área: Tecnologia da Informação), sendo necessário para presente demanda o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

A relação dos cursos que serão disponibilizados, para acesso *online*, pelos servidores lotados Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação estão relacionados mediante doc. 3.

Conforme item 2.5. do Termo de Referência (doc. 15), a referida empresa foi escolhida pela SETIC “por apresentar ótimo custo-benefício, uma vez que apresenta em sua plataforma mais de 800 (oitocentos) cursos on-line, sem expiração de acesso enquanto durar o contrato, bem

como disponibilização de fóruns temáticos de discussão, que aproximam profissionais da área de TI para troca de conhecimentos e solução de problemas comuns, em atendimento dos princípios da eficiência e economicidade”.

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a adequação da correlata despesa relativa a presente contratação (doc. 18), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 16 e no Termo de Referência (doc. 15).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 20), foi acolhido o Parecer 1347/NAJ/2020 (doc. 19) por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídico, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da novel Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste e. Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido, em consonância com o art. 9º, que traz como requisitos para a participação nos eventos, o preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo, *in verbis*:

Art. 1º. Para os fins deste Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Com efeito, os temas a serem abordados nos cursos em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores deste Tribunal, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a correlata matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentaria referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA SA, para aquisição de 12 licenças para acesso a cursos *online*, direcionado aos servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 6/2019;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho/RO, 13 de outubro de 2020 (terça-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

Diretor da Escola Judicial do TRT da 14ª Região